A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Passa a denominar-se "Espaco Cultural Anésio Alves de Souza (Canarinho)" o espaco destinado a apresentações artísticas localizado na Praça Benedito Gali, no Jardim Nova República.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mes de junho de mil novecentos e noventa e cinco (14.06.1995).

LEI No. 0283, DE 14 DE JUNHO DE 1995

"Altera a redação do Inciso II do Artigo 7o. da Lei no. 217, de 06 de dezembro de 1.994".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- O Inciso II do Artigo 7o. da Lei no. 217, de 06 de dezembro de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Para ministrar aulas atribuídas a ocupantes de cargos, afastados a qualquer título, enquanto perdurar o afastamento, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos."

ARTIGO 2o:- Esta Lei entra em vigor na data de su apublicação, revogando-se as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco (14.06.1995).

LEI No. 284, DE 16 DE JUNHO DE 1995

"Denomina-se EUGÊNIO MAGRIL, a Rotatória existente no cruzamento das Ruas Santa Maria, Eduardo Lopes Castilho e Luiz V. Camões"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Denomina-se EUGÊNIO MAGRIL, a rotatória existente no cruzamento das Ruas Santa Maria, Eduardo Lopes Castilho e Luiz V. Camões, localizada na Vila Brasil.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.